



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 506

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	9
Despacho de Julgamento	9
Aviso de Licitação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 506

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.679, DE 21 DE JANEIRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 761.480,00 (Setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
669	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CR 850,00
3.3.90.93.02	00	RESTITUIÇÕES F.R.: 0 0 2
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500	028	SEDS-PSEMC-Prot. Fam. e Indiv.- PAEFI
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
666	10.301.1017.2018.0000	UnidadesBásicas de Saúde-UBSs 242.810,00
3.1.90.11.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300	004	SUS-Piso At. Básica Fixo-PAB Fixo
667	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs 480.000,00
3.3.90.32.00	01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATU F.R.: 0 01 00
01		TESOURO
310	000	SAÚDE-GERAL
02	1101	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE

URBANA E HABITAÇÃO

668	26.451.0044.1038.0000	Recapartamento de Vias Públicas Urbanas 820,00
3.3.90.93.02	00	RESTITUIÇÕES F.R.: 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100	088	Sec.Plan.-Recap. Asfáltico -div.Ruas/18
02	1603	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO
670	12.306.1031.2039.0000	Fornecimento de Merenda Escolar 37.000,00
3.3.90.93.02	00	RESTITUIÇÕES F.R.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100	003	Secr. Educ.-Merenda Escolar

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de:

Superávit Financeiro: 38.670,00

Fonte de recurso 0200 38.670,00

Anulação:

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
198	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs -30.000,00
3.3.90.30.00	0	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0500
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300	004	SUS-Piso At. Básica Fixo-PAB Fixo
255	10.301.1019.2090.0000	Assistência Farmáutica Municipal -480.000,00
3.3.90.32.00	01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUIT F.R. Grupo: 0 0100
01		TESOURO
310	000	SAÚDE-GERAL
261	10.301.1019.2090.0000	Assistência Farmáutica Municipal -212.810,00
3.3.90.32.00	05	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUIT F.R. Grupo: 0 0500
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300	004	SUS-Piso At. Básica Fixo-PAB Fixo

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2.017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2.018 (Diretrizes Orçamentárias/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 506

Página 3 de 9

novembro de 2.018 (Orçamento/2019).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 21 de janeiro de 2.019

Alex Peramo de Arruda

Prefeito em exercício

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

LEI Nº 3.680, DE 21 DE JANEIRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
671	10.304.1020.2022.0000	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose
		120.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.:	0 05 00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300 042	FNS - Contr. Pop. de Animais Castramóvel	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de:

Superávit Financeiro: 120.000,00

Fontes de Recurso 05 00 120.000,00

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2.017, do Plano Plurianual

(PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2.018 (Diretrizes Orçamentárias/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2.018 (Orçamento/2019).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 21 de janeiro de 2.019

Alex Peramo de Arruda

Prefeito em exercício

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

Decretos

DECRETO Nº 3.633, DE 21 DE JANEIRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.679, de 21 de janeiro de 2.019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 761.480,00 (Setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
669	08.244.1015.2116.0000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CR 850,00
		3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES F.R.: 0 02 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500	028	SEDS-PSEMC-Prot. Fam. e Indiv.- PAEFI
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 506

Página 4 de 9

666	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde-UBSs 242.810,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
F.R.: 0	0500	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	004	SUS-Piso At. Básica Fixo-PAB Fixo
667	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs 480.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATU	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL
02	1101	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO
668	26.451.0044.1038.0000	Recapamento de Vias Públicas Urbanas 820,00
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	F.R.: 02 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	088	Sec.Plan.-Recap. Asfáltico -div.Ruas/18
02	1603	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO
670	12.306.1031.2039.0000	Fornecimento de Merenda Escolar 37.000,00
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	003	Secr. Educ.-Merenda Escolar

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de:

Superávit Financeiro: 38.670,00

Fonte de recurso 0200 38.670,00

Anulação:

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
198	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs -30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	004	SUS-Piso At. Básica Fixo-PAB Fixo
255	10.301.1019.2090.0000	Assistência Farmácea Municipal -480.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUIT	F.R. Grupo: 0 0100

01	TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL
261	10.301.1019.2090.0000	Assistência Farmácea Municipal -212.810,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUIT	F.R. Grupo: 0 0500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	004	SUS-Piso At. Básica Fixo-PAB Fixo

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2.017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2.018 (Diretrizes Orçamentárias/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2.018 (Orçamento/2019).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 21 de janeiro de 2.019

Alex Peramo de Arruda

Prefeito em exercício

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

DECRETO Nº 3.634, DE 21 DE JANEIRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.680, de 21 de janeiro de 2.019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
----	------	-------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 506

Página 5 de 9

671 10.304.1020.2022.0000 Vigilância Epidemiológica e
Controle de Zoonose 120.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 05 00
05 RANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
300 042 FNS - Contr. Pop. de Animais Castramóvel

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de:

Superávit Financeiro: 120.000,00

Fontes de Recurso 05 00 120.000,00

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2.017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2.018 (Diretrizes Orçamentárias/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2.018 (Orçamento/2019).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 21 de janeiro de 2.019

Alex Peramo de Arruda

Prefeito em exercício

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2283 DE 22/09/2005 EDITAL 001/2019

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARARAPES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararapes, no uso de suas atribuições previstas na Lei 80690/90 – Estatuto da Criança e do

adolescente – ECA e na Lei Municipal nº 2283/05, no exercício das suas funções deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Guararapes/SP.

Considerando que todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornem públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei (Arts. 4º, caput e parágrafo único, alínea “d”, 90, §2º e 100, par. único, inciso III, do ECA), bem como Resolução 137/10 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade;

Considerando que conforme o Art. 88, inciso IV, do ECA, é competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -COMDICA decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;

Considerando que as seleções dos projetos a serem contemplados devem ser as mais criteriosas e transparentes possíveis;

Considerando que as propostas dos projetos devem estar alinhadas no mínimo a uma das ações definidas na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o edital de seleção pública para realizar processo de análise e escolha de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019. Poderão pleitear recursos as entidades que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do município de Guararapes/SP, devidamente registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararapes, conforme deliberação em reunião Ordinária deste Conselho, realizada aos dezoito dias do mês de janeiro de 2019, que aprovou o texto final deste edital.

CAPÍTULO I

1 – OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 506

Página 6 de 9

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a recepção de propostas de projetos para aporte financeiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararapes de organizações não governamentais de interesse público sem fins lucrativos “que desenvolvem projetos que sejam inovadores e / ou complementares de atendimento na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente”.

1.2. Para fins deste edital, Os projetos deverão estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990), e com base na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.3. O conjunto das ações implementadas será supervisionado pelo Município e pelo COMDICA.

CAPÍTULO II

2 – DO PROCESSO DE ANÁLISE

2.1. Para análise dos projetos apresentados pelas Organizações Não Governamentais relativos ao Chamamento Público 01/2019, o COMDICA constituirá uma “Comissão de Análise de Projeto”, que será composta por membros do conselho sendo três representantes do poder público e três representantes da sociedade civil. Esta comissão terá como competência a emissão de parecer técnico.

3.0. DOS PRAZOS

3.1- As entidades terão prazo de 25 de Janeiro a 22 de fevereiro de 2019, para enviar os Planos de Trabalho, que deverão ser entregues no endereço exposto no item 5.1.

3.2 - O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Período (Data)
Período de apresentação de propostas	25/01 a 22/02/2019
Data de Avaliação pela Comissão de Projetos CMDCA	25/02/19
Prazo para correções dos Planos de Trabalho	De 26 de Fevereiro a 01 de março de 2019
Publicação de Resultados	12 de março de 2019

CAPÍTULO III

4.0 DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. A data para apresentação dos projetos será impreterivelmente do dia 25 de janeiro de 2019 à 22 de fevereiro de 2019 às 15 horas, na Sala dos Conselhos, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 450, Centro – Guararapes/SP.

4.2. No dia 26 de fevereiro, às 9 horas, um representante de cada entidade deverá comparecer à Sala dos Conselhos para verificar se há correções a serem realizadas nos respectivos Planos de Trabalho.

4.2. Todos os documentos deverão ser entregues impressos e pessoalmente, não sendo considerada válida qualquer proposta que seja encaminhada em forma eletrônica (e-mail, disquete, cd etc.) ou via correio, ainda que a data de postagem esteja no prazo previsto neste Chamamento Público;

4.3. As Instituições interessadas deverão formular proposta técnica na forma de PLANO DE TRABALHO, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, observando as condições dispostas neste edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo técnico responsável pelo Plano de Trabalho além do responsável legal pela instituição ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada), devendo conter no mínimo:

a) Identificação do Projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto, dados bancários);

b) Justificativa do projeto;

c) Objetivo geral;

d) Objetivos específicos;

e) Público-alvo;

f) Metas;

g) Metodologia;

h) Recursos Humanos

i) Estrutura física

j) Monitoramento e Avaliação

k) Resultados Esperados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 506

Página 7 de 9

l) Cronograma de execução do Projeto

m) Parcerias envolvidas;

o) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).

CAPÍTULO IV

5.0 DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO:

5.1. As Organizações não Governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto com delimitação de custo total limite de até 12.000,00 (doze mil reais) no presente edital.

CAPÍTULO V

6 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. A Comissão de análise de projetos relativos ao Chamamento Público 01/2019, terá como competência a emissão de parecer técnico baseado na análise da documentação encaminhada pelas organizações proponentes nos termos previstos nos itens a seguir:

6.1.1 Consonância do projeto com a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente 6.1.2. O parecer técnico observará se a proposta foi baseada no Item 2 (dois) deste Chamamento Público.

6.1.3. Coerência entre a justificativa e os objetivos proposto no projeto.

6.1.4. Proposta de monitoramento e avaliação de resultados.

6.1.5. Envolvimento das famílias e adolescentes nos projetos de atendimento.

6.1.6. O parecer técnico observará se a proposta apresentada possui no mínimo três orçamentos dos materiais a serem adquiridos;

6.1.7. A entidade deverá estar devidamente certificada e em situação regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararapes/SP

6.1.8. A entidade deverá possuir sede própria ou contrato de comodato e espaço físico adequado para o desenvolvimento do projeto apresentado;

6.1.9. O parecer técnico observará se a proposta

apresenta uma planilha de especificação dos materiais a serem adquiridos.

6.1.10. Serão avaliados os projetos de acordo com as prioridades estabelecidas pelo COMDICA, considerando as demandas dos serviços implantados na cidade de Guararapes/SP, registrados e/ou inscritos no COMDICA.

6.1.11. Atendimento de todos os itens deste edital. O plano de trabalho deverá prever o custo real do projeto (planilha de execução financeira detalhada) e caso o valor seja superior ao valor determinado no chamamento público o plano de trabalho também deverá especificar quais serão os itens a serem contemplados para a execução do projeto.

7.0 FINANCIAMENTO

7.1. O COMDICA destinará o valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada projeto, aprovados de acordo com o objeto desse Chamamento Público 01/2019.

7.2. O financiamento do projeto será pago em parcela única, para execução do projeto apresentado.

8.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Comissão poderá, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras, e o conteúdo técnico das propostas, solicitar às organizações proponentes adequações ou quaisquer outras que julgar necessárias ao estabelecimento de convênio de cooperação técnica e financeira.

8.2. Em caso de desistência, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada, de participação do processo desencadeado pelo presente Chamamento Público, a mesma deverá se manifestar em documento assinado pelo responsável pela organização proponente, que deverá ser encaminhado ao COMDICA.

8.3. Quaisquer dúvidas sobre o presente Chamamento Público poderão ser esclarecidas na Sede do COMDICA.

8.4. Os casos não previstos neste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão, respeitada a legislação vigente, e se necessário a Plenária do COMDICA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 506

Página 8 de 9

ANEXO 1

A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO QUANDO SOLICITADO E INCLUIR NO SICONVINHO AS INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Ofício do representante da OSC solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho ;
- Declaração constando que o Estatuto atende o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 ;
- Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- Declaração de pagamento a servidor público ;
- Declaração que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ;
- Declaração de não ocorrência de impedimentos ;
- Declaração de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos ;
- Declaração de publicidade ;
- Ficha Cadastral ;
- Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista,
- Estatuto Social;
- Registro atualizado junto ao COMDICA;
- Cópia de Alvará de Licença para localização e Funcionamento

ANEXO 2

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:

Instituição proponente:

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Site:

Dados Bancários:

Técnico Responsável:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

Período do mandato:

3. JUSTIFICATIVA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADA A RELAÇÃO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS)

4. OBJETIVO GERAL

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. PÚBLICO ALVO

6. METAS (Descrever a meta quantitativa e a qualitativa)

7. METODOLOGIA (Descrever como será desenvolvido o projeto, apresentar todas as atividades, os responsáveis pela execução de cada atividade e a periodicidade)

8. RECURSOS HUMANOS

Nome	Formação Profissional	Função no Projeto	Carga Horária	Vínculo

9. ESTRUTURA FÍSICA

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11. RESULTADOS ESPERADOS (Indicadores)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano IV | Edição nº 506

Página 9 de 9

quantitativos, qualitativos e meios de verificação)

12. CRONOGRAMA
13. PARCERIAS ENVOLVIDAS
14. PLANILHA DE CUSTOS

Natureza da Despesa	Valor Mensal	Valor Total
TOTAL GERAL		

Técnico Responsável

Representante Legal da Entidade

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018 TIPO TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO CONTINUADA E AJUSTE.

Através do presente a Comissão de Licitações torna público e para conhecimento dos interessados que a empresa Editora Dangus Ltda foi a vencedora da licitação supracitada, obtendo a Nota Final 196,60.

Fica aberto prazo para recurso de 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação.

Guararapes, 21 de janeiro de 2019

Enevaldo Albano

Presidente/CPL

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 002/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DE UM BOXE LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GUARARAPES, MEDINDO 23,16 METROS QUADRADOS, PARA FINS COMERCIAIS.

ENCERRAMENTO: 25/02/2019 ÀS 09:30 HORAS

ABERTURA: 25/02/2019 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: Os documentos para habilitação e os envelopes propostas deverão ser protocolados até as 09:30 horas do dia 25/01/2019, na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal de Guararapes, sito à Avenida Marechal Floriano, nº 565, neste município, sendo abertos às 10:00 horas do mesmo dia, no prédio localizado a Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos.

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 21 de janeiro de 2019

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio